

JUCESP PROTOCOLO
2.122.973/11-0

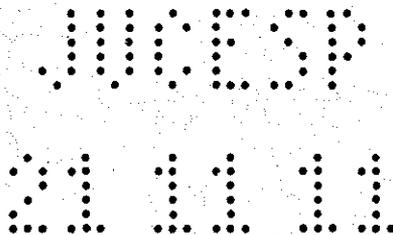
FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
CNPJ/MF n.º 12.489.315/0001-23
NIRE 35.300.383.656

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2011**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 11 dias do mês de novembro de 2011, às 16:00 horas, na sede social da Ferreira Gomes Energia S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, Sala "G", Vila Olímpia, CEP. 04548-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").
3. **MESA:** Presidente José Luiz de Godoy Pereira. Secretário: Enio Luigi Nucci.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09") ("Debêntures" e "Emissão" ou "Oferta", respectivamente), com a definição das características da Emissão e das Debêntures; e (ii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos.



1



5.1. Aprovar a Emissão: aprovar a Emissão, nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações e conforme "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Ferreira Gomes Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia, que terá as seguintes características e condições:

(a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures;

(b) Data de Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 28/11/11 ("Data de Emissão");

(c) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;

(d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 150 (cento e cinquenta) Debêntures;

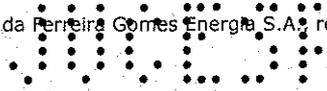
(e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(f) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário;

(g) Espécie, Forma e Conversibilidade: as Debêntures serão da espécie quirografária e serão nominativas, escriturais e sem emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(h) Garantia Fidejussória: a Alupar Investimentos S.A., sociedade anônima controladora da Companhia, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, Sala A, CEP. 04548-005, na Cidade e Estado de São Paulo, prestará fiança em favor dos titulares de Debêntures, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, obrigando-se como fiadora e principal





responsável pelo pagamento de todos os valores devidos pela Companhia sob as Debêntures, conforme formalizado na Escritura de Emissão, a ser celebrada.

(i) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 18 (dezoito) meses, a contar da Data de Emissão;

(j) Distribuição e Negociação: As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP e para negociação no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Não obstante o acima disposto, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, e desde que cumpridas às exigências dispostas no artigo 17 da referida instrução;

(k) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente no SND: (1) na sede da Companhia ou (2) na sede do banco mandatário a ser contratado pela Companhia para a Emissão (“Banco Mandatário”);

(l) Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com os procedimentos da CETIP. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, conforme abaixo definido, desde a Data de Emissão até a sua efetiva data de subscrição e integralização;

(m) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 115% (cento e quinze por cento) da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e



cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI") ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada período de capitalização (período de capitalização como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na data prevista do efetivo pagamento da Remuneração, quer seja a Data de Vencimento ou a data de vencimento antecipado das Debêntures).

(n) Pagamento da Remuneração das Debêntures: o pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado na Data de Vencimento;

(o) Amortização: não haverá amortização programada das Debêntures.

(p) Destinação dos recursos: a totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão será destinada para reforço do capital de giro da Companhia;

(q) Resgate Antecipado Obrigatório: O resgate antecipado das Debêntures pela Companhia, no todo ou em parte, será realizado mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida *pro rata temporis* até a data do pagamento do resgate antecipado, acrescido de prêmio equivalente a porcentagem incidente sobre o volume a ser liquidado antecipadamente, conforme especificado na Escritura de Emissão. A Companhia deverá realizar o resgate antecipado das Debêntures tão logo obtenha recursos oriundos de contrato de financiamento a ser celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou qualquer outro contrato de mútuo com organismos multilaterais de desenvolvimento de mesma natureza;

(r) Oferta de Aquisição: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em circulação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observados os termos do artigo 13, da Instrução CVM 476/09, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer em tesouraria da



Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

(s) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, sob regime de garantia firme de colocação; e

(t) Vencimento Antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

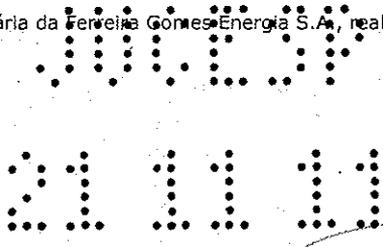
5.2. Práticas de atos pela Diretoria. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada, inclusive, mas não se limitando a: (i) realizar todos os atos necessários para a Emissão, bem como a contratação de (a) instituições financeiras para a estruturação da Oferta e colocação das Debêntures junto ao público, (b) agente fiduciário, (c) banco mandatário e escriturador das Debêntures, (d) assessores legais e (e) demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta; e (ii) celebrar todo e qualquer documento que se faça necessário, incluindo, mas não se limitando a (a) Escritura de Emissão, e (b) Contrato de Colocação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada. Presidente da Mesa: José Luiz de Godoy Pereira. Secretário: Enio Luigi Nucci. Acionistas presentes: Alupar Investimento S.A p.p. José Luiz de Godoy Pereira e Paulo Roberto de Godoy Pereira; Enio Luigi Nucci; Paulo Roberto de Godoy Pereira; José Luiz de Godoy Pereira; e Aniello Puzziello.

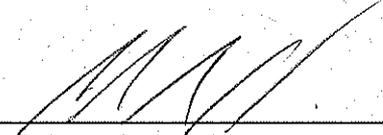
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 09 de novembro de 2011.

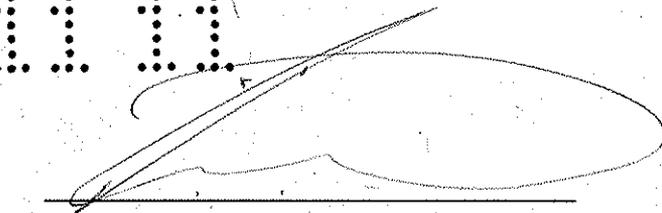




Mesa:

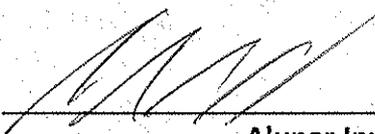


José Luiz de Godoy Pereira
Presidente



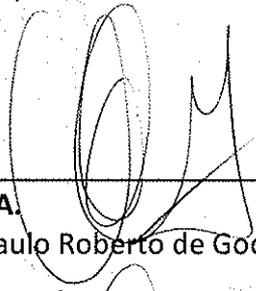
Enio Luigi Nucci
Secretário

Acionistas:

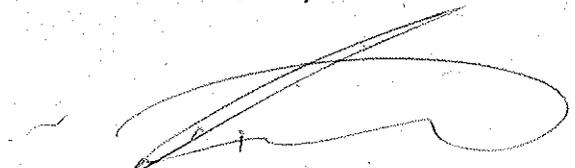


José Luiz de Godoy Pereira

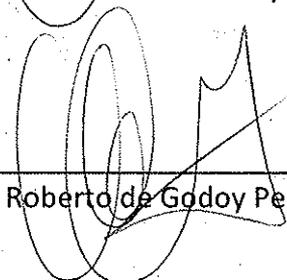
Alupar Investimento S.A.



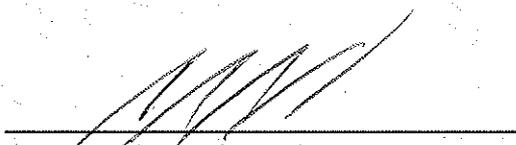
Paulo Roberto de Godoy Pereira



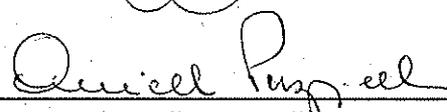
Enio Luigi Nucci



Paulo Roberto de Godoy Pereira



José Luiz de Godoy Pereira



Aniello Puzziello



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 459.608/11-3
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP